



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1407A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarado, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1407A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 2870/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROCESSO DE ESTUDOS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026–2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARDINHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 9º, 11, 12, 13 e 14 da Lei nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre União, Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Nacional de Educação 2026–2036 pelo Congresso Nacional, aguardando sanção presidencial;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das políticas educacionais municipais às diretrizes nacionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Pardinho, o processo de estudos e análise do Plano Nacional de Educação vigência 2026 – 2036 e a construção do Plano Municipal de Educação em concomitância ao Plano Nacional de Educação.



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br

[pm.pardinho](https://www.facebook.com/pm.pardinho)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1407A

Página 3 de 3



Art. 2º. O processo compreenderá:

- I – diagnóstico da realidade educacional do Município;
- II – análise das metas e estratégias do PNE;
- III – revisão ou elaboração do Plano Municipal de Educação;
- IV – promoção da participação social;
- V – elaboração de proposta normativa.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão Municipal de estudos do Plano Nacional de Educação, bem como a elaboração do novo Plano Municipal de Educação 2026–2036 em concomitância ao novo Plano Nacional, nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º. A Diretoria Municipal de Educação coordenará os trabalhos, podendo:

- I – requisitar informações de outros órgãos;
- II – promover reuniões técnicas e audiências públicas;
- III – firmar parcerias institucionais.

Art. 5º. O prazo inicial para conclusão dos estudos será de até seis meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica.

Art. 6º. As despesas decorrentes correrão à conta das dotações próprias, podendo ser suplementadas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Camargo Moreira
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP

